



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO Nº 025/2020, de 02 de abril de 2020.**

**Altera o Decreto nº 019/2020, de 23 de março de 2020, que declara a ocorrência de estado de calamidade pública no Município de Mocajuba e define outras medidas de enfrentamento à pandemia do Corona vírus (COVID-19).**

O **Prefeito Municipal de Mocajuba**, Estado do Pará, Sr. **COSME MACEDO PEREIRA**, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no art. 89, incisos IX e XII da Lei Orgânica do Município (LOM), e

**CONSIDERANDO** o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia o surto do Corona vírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, ampliando a possibilidade de dispensa de licitação para todas as compras e serviços, inclusive de engenharia, necessários ao combate à pandemia;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal nº 019/2020, de 23 de março de 2020, que declara a ocorrência de estado de calamidade pública no Município de Mocajuba e define outras medidas de enfrentamento à pandemia do Corona vírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que ações emergenciais necessárias para combater a pandemia do coronavírus poderá comprometer as finanças públicas, as metas fiscais, assim como as metas de arrecadação de tributos pela redução da atividade econômica, estabelecidas na Lei Municipal nº 3.588, de 12 de dezembro de 2019 (LOA 2020), para o presente exercício no Município;

**CONSIDERANDO**, por fim, as disposições do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Decreto nº 019/2020, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** - Fica declarada situação de calamidade pública no Município de Mocajuba, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, para os fins exclusivos do previsto nos incisos I e II do artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com dispensa do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei Municipal nº 3.588, de 12 de dezembro de 2019 (LOA 2020), da limitação de empenho de que trata o art. 9º e das disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOCAJUBA**, Estado do Pará, 02 de abril de 2020.

**COSME MACEDO PEREIRA**

Prefeito Municipal de Mocajuba

Registrado em 02/04/2020  
Livro nº 01 Fls nº 01  
Registro nº 025  
Publicado em 02/04/2020  
Responsável pela publicação Milene Leal